



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N° 02 A O Proj. ~~Decret.~~ 35/2022

ADITIVA

MODIFICATIVA

SUPRESSIVA

RESTRITIVA

Altera o Art. 2º do Proj. ~~Decret.~~ 35/2022, para a seguinte redação:

Art. 2º Como condição para o recebimento do Selo Desenvolve Sorocaba as empresas deverão comprovar que contratam jovens aprendizes em número acima do que estabelece as legislações estaduais e federais.

Justificativa: Não há necessidade de se contemplar uma empresa que apenas cumpre com as determinações legais já impostas, merecendo ser agraciada aquela que realmente faz mais contratações do que as impostas legalmente pelas demais leis em vigor.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.


PERICLES RÉGIS
Vereador